



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.00507.2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
E A EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS
BRASIL S.A.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Ribamar Oliveira Filho, eleito pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., sediada em sediada à Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.425-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Diretora de Mercado Público, Sra. Giovana Vieira Alves.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC, para concessão do vale alimentação e/ou vale refeição aos empregados e estagiários do Conselho Federal de Química (CFQ) visando à aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **31/12/2025** até **30/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 2.029.666,01 (dois milhões, vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, conforme descrito na Cláusula sétima do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Conforme item 3.9 do Termo de Referência, o valor do benefício a ser creditado pode sofrer alterações de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC / IBGE, por índice que venha a substituí-lo ou por revisão de benefício a cargo da Contratante. Assim, os valores a serem creditados nos cartões alimentação e refeição poderão variar por ocasião de reajustes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito pela Conta Contábil: 6.2.2.1.1.31.90.16.003 - PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e os seguintes Centros de Custo:

CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO CENTRO DE CUSTO
01.06.01.001	Atividade Finalística - Gerência de Operações Finalísticas
03.01.01.001	Atividade de Gestão - Gerência Executiva
03.02.01.001	Atividade de Gestão - Gerência Administrativa
03.02.01.002	Atividade de Gestão - Gerência da Tecnologia da Informação
03.02.01.003	Atividade de Gestão - Gerência Estratégica de Pessoas
02.05.01.003	Atividade de Governança - Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais
02.05.01.002	Atividade de Governança - Assessoria de Comunicação
02.05.01.001	Atividade de Governança - Assessoria Jurídica
02.03.01.001	Atividade de Governança - Gabinete da Presidência
02.03.02.002	Atividade de Governança - Secretaria da Presidência
04.01.02.001	Atividade de Integridade - Auditoria Interna
04.01.04.001	Atividade de Integridade - Controladoria
04.01.01.001	Atividade de Integridade - Ouvidoria Geral
03.02.01.004	Atividade de Gestão - Gerência Financeira

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **31/12/2025**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, nos termos da cláusula décima primeira do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ

GIOVANA VIEIRA ALVES
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

Testemunhas

1ª Luana Maria da Paz
2ª Diandra Montagner de Souza



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 19/12/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria da Paz**, **Analista**, em 29/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diandra Montagner de Souza**, **Analista**, em 29/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309703** e o código CRC **904C41C1**.

Referência: Processo nº 2800.00.00507.2025

SEI nº 0309703

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br